

Processo: TC 018.939/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB
Responsáveis: Carlos Antônio Araújo de Oliveira
Município de Cajazeiras/PB
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS -
FUNASA

PRONUNCIAMENTO DA UNIDADE

Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 2.129/2012-TCU-1ª Câmara (peça 18), determinou a retificação, por inexatidão material, do Acórdão 758/2012-TCU-1ª Câmara (peça 10, p. 48), com acréscimo de determinação ao Município de Cajazeiras/PB, para que, em atenção à programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso do ente público, em caso de indisponibilidade de recursos suficientes ao recolhimento do débito no prazo mencionado no subitem 9.1 do Acórdão n.º 758/2012, adote as providências necessárias para a inclusão do montante correspondente na lei orçamentária, encaminhando ao TCU, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da notificação, a documentação comprobatória das providências adotadas;

Promova-se o competente **apostilamento** da deliberação.

Em seguida, elaborem-se as seguintes **comunicações**:

- √ notificação do Município de Cajazeiras/PB;
- √ expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Sousa/PB, para as providências cabíveis.

Por fim, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Administração** com vistas à expedição e aguardo o transcurso do **prazo de 30 dias** para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB, 04/05/2012.

(Assinado Eletronicamente)
RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário